



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Processo Administrativo nº 2265/2026)

INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a etapa inicial da fase de planejamento da contratação, apresentando os estudos preliminares necessários à adequada definição da solução que atenderá à necessidade identificada pela Administração.

O objeto da contratação consiste no Contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos de baixa e média complexidade, fornecimento de kit higiene, a serem executados de forma descentralizada e por meio de unidade móvel adequada, com fornecimento integral de estrutura, equipe técnica habilitada, equipamentos, insumos e suporte operacional necessários a realização dos atendimentos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Damianópolis, Plano de Trabalho/Processo nº 202600005002219, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I do Edital.

O objetivo principal deste estudo é analisar de forma minuciosa a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Damianópolis, e identificar, no mercado, a solução mais adequada e vantajosa para supri-la, em observância à legislação vigente e aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos de baixa e média complexidade, com fornecimento de kit higiene, a serem executados de forma descentralizada e por meio de unidade móvel adequada, incluindo o fornecimento integral de estrutura, equipe técnica habilitada, equipamentos, insumos e suporte operacional necessários à realização dos atendimentos, mostra-se necessária para atender de forma eficiente e contínua as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Damianópolis, conforme previsto no Plano de Trabalho/Processo nº 202600005002219 e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

A presente contratação tem como finalidade viabilizar a ampliação e o fortalecimento dos serviços de saúde bucal ofertados à população do município de Damianópolis/GO, garantindo maior acesso aos atendimentos odontológicos, especialmente em localidades com dificuldade de deslocamento ou acesso reduzido às unidades fixas de saúde. A utilização de unidade móvel permitirá a descentralização dos atendimentos, promovendo maior alcance das ações e assegurando atendimento mais próximo da comunidade.

O município enfrenta significativa demanda por procedimentos odontológicos preventivos, restauradores, curativos e de urgência, havendo necessidade de reforço na estrutura de atendimento para reduzir a demanda reprimida e assegurar maior efetividade na prestação dos serviços públicos

de saúde. A limitação de recursos próprios compromete a ampliação e manutenção adequada dos atendimentos, impactando diretamente a qualidade de vida da população e a continuidade das ações de promoção e prevenção em saúde bucal.

A contratação contempla, ainda, o fornecimento de kits de higiene bucal, fundamentais para o desenvolvimento de ações educativas e preventivas, contribuindo para a conscientização da população quanto aos cuidados com a saúde oral e auxiliando na redução de doenças bucais e agravos futuros.

Dessa forma, os recursos destinados à execução dos serviços possibilitarão a continuidade e ampliação da assistência odontológica no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, garantindo atendimento digno, humanizado e de qualidade aos munícipes, além de fortalecer as ações de atenção básica, prevenção e promoção da saúde, em conformidade com os princípios da eficiência, universalidade e integralidade dos serviços públicos de saúde.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Embora não tenha sido formalmente estabelecido o Plano Anual de Contratações (PCA), ressalta-se que a presente demanda está integralmente alinhada aos demais instrumentos de planejamento orçamentário e administrativo do Município, observando-se os princípios da planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

O objeto em questão encontra-se devidamente previsto nas ações e metas do Plano Plurianual (PPA) e é compatível com as diretrizes fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), além de possuir saldo orçamentário e financeiro suficiente na Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo plena viabilidade técnica e financeira para sua execução.

Dessa forma, ainda que o Município não tenha elaborado o PCA no exercício vigente, a presente contratação mantém-se plenamente justificada, planejada e compatível com o orçamento municipal, observando as normas legais aplicáveis e assegurando o atendimento do interesse público de forma eficiente, transparente e responsável.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: requisitos da contratação (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação deverá atender aos requisitos mínimos indispensáveis para garantir a adequada execução dos serviços odontológicos de baixa e média complexidade, por meio de unidade móvel, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para execução dos atendimentos odontológicos previstos no objeto, incluindo procedimentos preventivos, restauradores, curativos e de urgência, conforme quantitativos e demandas autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os serviços deverão ser executados exclusivamente por meio de Unidade Móvel de Serviços Odontológicos adequada à atividade assistencial, devidamente regularizada, equipada, motorizada e em perfeitas condições de funcionamento, higiene, conservação e segurança.

A unidade deverá possuir, no mínimo, 02 (dois) consultórios odontológicos completos e independentes, sistema de abastecimento de água e esgoto, sistema de energia elétrica compatível com os equipamentos utilizados, equipamento de radiografia odontológica, compressor de ar comprimido, bomba a vácuo, além de todos os equipamentos, instrumentais, mobiliários, insumos e materiais necessários à plena execução dos atendimentos.

A empresa deverá disponibilizar profissionais legalmente habilitados, com registro ativo no Conselho Regional de Odontologia competente, em quantitativo compatível com a demanda, bem como responsável técnico regularmente registrado, responsabilizando-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços prestados.

A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas sanitárias vigentes, protocolos de biossegurança e regulamentos expedidos pelos órgãos competentes, incluindo procedimentos de esterilização, desinfecção, controle de infecção cruzada, utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e manutenção das condições adequadas de assepsia da unidade móvel e dos equipamentos utilizados.

A contratada deverá possuir alvará sanitário válido, licenças, autorizações e demais documentos exigidos para o regular exercício da atividade, mantendo toda a documentação atualizada durante a vigência contratual.

Compete exclusivamente à contratada a responsabilidade pelo deslocamento, instalação, operação e retirada da unidade móvel nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, abrangendo áreas urbanas, rurais, escolas, comunidades e demais pontos estratégicos definidos pela Administração, sem qualquer ônus adicional ao Município.

A contratada será integralmente responsável pela manutenção preventiva e corretiva da unidade móvel e dos equipamentos, abastecimento, regularidade documental do veículo, segurança operacional, gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e destinação final ambientalmente adequada, conforme legislação sanitária e ambiental vigente.

A execução ocorrerá de forma eventual e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo a contratada cumprir os prazos, locais, datas e quantitativos previamente autorizados pela Administração, observando o cronograma estabelecido.

Quando solicitado, a contratada deverá apresentar relatórios detalhados dos serviços executados, contendo procedimentos realizados, quantitativos, local de atendimento e identificação do profissional responsável, para fins de fiscalização, controle e medição contratual.

A contratada deverá submeter-se integralmente à fiscalização da Administração, permitindo acesso às informações, documentos e registros necessários ao acompanhamento da execução contratual.



Não haverá vínculo empregatício entre o Município e os profissionais da contratada, cabendo exclusivamente à empresa a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

Caso haja tratamento de dados pessoais dos pacientes, a contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), responsabilizando-se pela segurança, confidencialidade e adequada guarda das informações.

Somente serão considerados executados os serviços devidamente autorizados, realizados e atestados pela fiscalização contratual, sendo vedado pagamento por serviços não comprovadamente prestados.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A estimativa contempla a contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos de baixa e média complexidade, com fornecimento de kits de higiene bucal e disponibilização de Unidade Móvel de Serviços Odontológicos, contendo toda estrutura operacional necessária à execução dos atendimentos.

O quantitativo estimado foi definido com base na análise da demanda atual e reprimida por atendimentos odontológicos no Município de Damianópolis/GO, considerando a necessidade de fortalecimento das ações de atenção básica, ampliação do acesso da população aos serviços de saúde bucal, atendimento descentralizado em áreas urbanas e rurais, bem como a capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação contempla a execução de serviços odontológicos de baixa e média complexidade, incluindo procedimentos preventivos, restauradores, periodontais, cirúrgicos, radiográficos e de urgência, bem como o fornecimento de kits de higiene bucal destinados às ações educativas e preventivas desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Foram considerados, ainda, o histórico de atendimentos, a insuficiência da estrutura atualmente disponível para absorção da demanda existente, a necessidade de realização de ações preventivas e curativas, além da importância de promover maior cobertura assistencial e redução dos agravos relacionados à saúde bucal.

A contratação busca assegurar a continuidade, regularidade e eficiência dos serviços odontológicos ofertados à população, promovendo atendimento digno, humanizado e de qualidade, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

A seguir, apresenta-se a planilha contendo os quantitativos estimados para execução dos serviços e fornecimentos previstos no Termo de Referência.

LOTE	SEQUENCIA	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	-----------	---------	---------	------------	-------	-------



					UNITÁRIO	TOTAL
1	1	APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE). APLICAÇÃO DE MATERIAL SELADOR POR DENTE EM PONTOS, SULCOS E FISSURAS, REALIZADA COM FINALIDADE PREVENTIVA DAS LESÕES DE CÁRIE.	SERV	450,00	R\$ 72,93	R\$ 32.819,98
1	2	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLUOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO). APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR NA FORMA DE GEL COM CONCENTRAÇÃO DE 1,23 OU NA FORMA DE VERNIZ, PODENDO USAR PINCEIS, ESCOVA DENTAL, MOLDEIRA E OUTRAS FORMAS DE APLICAÇÕES, COM A FINALIDADE DE PREVENIR E/OU REMINERALIZAR OS DENTES COM OU SEM LESÕES. O NÚMERO DE SESSÕES DEVE SER DEFINIDO SEGUNDO PADRÕES TÉCNICO CIENTÍFICO DE ABORDAGEM DO CASO E DO ACOMPANHAMENTO DO PROFISSIONAL AOS PROGRAMAS LOCAIS.	SERV	450,00	R\$ 82,67	R\$ 37.200,02
1	3	RADIOGRAFIA PERIAPICAL. CONSISTE NO EXAME RADIOLÓGICO COMPLEMENTAR COM A FINALIDADE DE APRIMORAR O DIAGNÓSTICO, VERIFICANDO A PRESENÇA DE LESÕES PERIAPICAIS, PERDA ÓSSEAS ENTRE OUTRAS DOENÇAS QUE SE MANIFESTAM NO TECIDO DURO DA MAXILA OU MANDÍBULA.	SERV	250,00	R\$ 16,83	R\$ 4.208,32
1	4	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EXCETO MÉDICO). CONSULTA	SERV	600,00	R\$ 74,00	R\$ 44.400,00



		CLÍNICA DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (EXCETO MÉDICO) DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO BÁSICA, OS PROFISSIONAIS CIRURGIÕES DENTISTAS VÃO UTILIZAR ESTE PROCEDIMENTO PARA REGISTRAR AS CONSULTAS ODONTOLÓGICAS INTERMEDIÁRIAS, DE RETORNO, TRATAMENTO TERMINADO.				
1	5	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA. AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS DE SAÚDE E REALIZAÇÃO DE EXAME CLÍNICO ODONTOLÓGICO COM FINALIDADE DE DIAGNÓSTICO E, NECESSARIAMENTE, ELABORAÇÃO DE UM PLANO PREVENTIVO-TERAPÊUTICO. IMPLICA REGISTRO DAS INFORMAÇÕES EM PRONTUÁRIO. RECOMENDA-SE 01 (UMA) CONSULTA/ANO POR PESSOA.	SERV	450,00	R\$ 55,67	R\$ 25.050,02
1	6	CAPEAMENTO PULPAR. CAPEAMENTO PULPAR DIRETO OU INDIRETO EM DENTES DECÍDUOS OU PERMANENTES POR DENTE.	SERV	120,00	R\$ 53,00	R\$ 6.360,00
1	7	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE ANTERIOR. TRATAMENTO DENTÁRIO COM O USO DE INSTRUMENTOS MANUAIS E/OU ROTATÓRIOS PARA QUALQUER TIPO DE CAVIDADE DENTÁRIA, COM EMPREGO DE MATERIAL RESTAURADOR POR DENTE QUE PODE SER	SERV	120,00	R\$ 76,67	R\$ 9.200,00



		RESINA, IONÔMERO DE VIDRO, COM A UTILIZAÇÃO OU NÃO DE PINO ROSQUEÁVEL.				
1	8	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR. CONSISTE NA RESTAURAÇÃO DE DENTES DECÍDUOS POSTERIORES COM USO DE INSTRUMENTOS MANUAIS OU ROTATÓRIOS. O MATERIAL UTILIZADO NESTA RESTAURAÇÃO É RESINA COMPOSTA.	SERV	180,00	R\$ 67,00	R\$ 12.060,00
1	9	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR. CONSISTE NA RESTAURAÇÃO DE DENTES DECÍDUOS COM USO DE INSTRUMENTOS MANUAIS OU ROTATÓRIOS. O MATERIAL UTILIZADO NESTA RESTAURAÇÃO É A RESINA COMPOSTA.	SERV	150,00	R\$ 66,67	R\$ 10.000,00
1	10	RESTAURAÇÃO DE DENTE PERMANENTE POSTERIOR. CONSISTE NA REMOÇÃO DE TECIDO CARIADO OU RESTAURAÇÕES INSATISFATÓRIAS COM EMPREGO DO AMÁLGAMA COMO MATERIAL RESTAURADOR.	SERV	150,00	R\$ 79,00	R\$ 11.850,00
1	11	CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECANICO. ESTE PROCEDIMENTO É UTILIZADO QUANDO NÃO CONSEGUE OBTURAR O DENTE EM UMA ÚNICA SESSÃO, NAS SESSÕES DE DESOBSTRUÇÃO DOS CANAIS RADICULARES PARA RETRATAMENTO ENDODÔNTICO, TRATAMENTO DE DENTES COM RIZOGÊNESE INCOMPLETA, DE DENTES PERMANENTES E DECÍDUOS.	SERV	120,00	R\$ 76,67	R\$ 9.200,00



1	12	PULPOTOMIA DENTÁRIA. TRATAMENTO DA POLPA CORONAL, MANTENDO A VITALIDADE E FUNCIONALIDADE DA POLPA RADICULAR DENTES DECÍDUOS E PERMANENTES.	SERV	30,00	R\$ 54,00	R\$ 1.620,00
1	13	RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE). PROCEDIMENTO QUE ENGLOBA A REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA E CÁLCULO DENTAL SUBGENGIVAIS ATRAVÉS DA RASPAGEM E ALISAMENTO DA SUPERFÍCIE RADICULAR A CADA SEIS ELEMENTOS DENTÁRIOS.	SERV	150,00	R\$ 27,67	R\$ 4.150,00
1	14	PROFILAXIA / REMOÇÃO DA PLACA BACTERIANA. CONSISTE NO PROCEDIMENTO REALIZADO NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO PARA REMOVER PLACA BACTERIANA DAS SUPERFÍCIES DENTÁRIAS COM O OBJETIVO DE PREVENIR DOENÇAS BUCAIS. PODENDO SER REALIZADO COM JATO DE BICARBONATO OU UTILIZANDO ESCOVA DE ROBSON E/OU TAÇA DE BORRACHA COM PASTA PROFILÁTICA OU PEDRA POMES.	SERV	250,00	R\$ 77,67	R\$ 19.416,68
1	15	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE). PROCEDIMENTO QUE ENGLOBA A REMOÇÃO DE INDUTOS, PLACA BACTERIANA E CÁLCULO DENTAL SUPRAGENGIVAIS ATRAVÉS DA RASPAGEM, ALISAMENTO E	SERV	150,00	R\$ 38,33	R\$ 5.750,00



		POLIMENTO DE SUPERFÍCIE CORONORADICULAR A CADA SEIS ELEMENTOS DENTÁRIOS.				
1	16	DRENAGEM DE ABSCESSO. CONSISTE EM PROCEDIMENTO CIRÚRGICO PARA PROMOVER A DRENAGEM DE COLEÇÃO PURULENTA NA DERME E TECIDO SUBCUTÂNEO ADJACENTE. EM ALGUNS CASOS PODE SER NECESSÁRIA A COLOCAÇÃO DE UM DRENO DENTRO DO ESPAÇO DEIXADO PELO ABSCESSO CUTÂNEO PARA FACILITAR A DRENAGEM DE FLUIDOS CORPORAIS.	SERV	25,00	R\$ 77,67	R\$ 1.941,67
1	17	EXCISÃO E/OU SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES / FERIMENTOS DE PELE / ANEXOS E MUCOSA. CONSISTE NA RETIRADA CIRÚRGICA ONDE SE FAZ UMA INCISÃO (CORTE) AO REDOR OU EM QUALQUER OUTRA FORMA PARA RETIRADA DA LESÃO E APÓS PARADO O SANGRAMENTO POR TÉCNICAS CIRÚRGICAS, PODE SER REALIZADA OU NÃO A SUTURA NA PELE, ANEXOS OU MUCOSA. O PROCEDIMENTO TAMBÉM CONTEMPLA A REALIZAÇÃO DE SUTURAS SIMPLES EM FERIMENTOS DE PELE, ANEXOS OU MUCOSA.	SERV	20,00	R\$ 64,13	R\$ 1.282,67
1	18	EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO. REMOÇÃO CIRÚRGICA DE DENTES DECÍDUOS ERUPCIONADOS COMPLETAMENTE NA CAVIDADE ORAL OU RESTOS RADICULARES	SERV	150,00	R\$ 73,33	R\$ 11.000,00



		COM SUTURA QUANDO INDICADO.				
1	19	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE. REMOÇÃO CIRÚRGICA DE DENTES PERMANENTES ERUPCIONADOS COMPLETAMENTE NA CAVIDADE ORAL OU RESTOS RADICULARES, COM SUTURA QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	150,00	R\$ 93,33	R\$ 14.000,00
1	20	REMOÇÃO DE DENTE RETIDO (INCLUSO / IMPACTADO). PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE REMOÇÃO DE DENTES QUE PERMANECERAM RETIDOS EM NÍVEL ÓSSEO, MUCOSO OU IMPACTADO EM DENTES VIZINHOS, MESMO APÓS O SEU PERÍODO NORMAL DE ERUPÇÃO.	SERV	25,00	R\$ 588,53	R\$ 14.713,33
1	21	KIT DE HIGIENE BUCAL CONTENDO: UMA NÉCESSAIRE PLOTADA COM A LOGO PREVIAMENTE DEFINIDA PELA CONTRATANTE, ESCOVA DENTAL COM CERDAS MACIAS, CABEÇA PEQUENA E CABO ERGONÔMICO, CREME DENTAL COM FLUORETO, INGREDIENTES ANTIBACTERIANOS E SABOR AGRADÁVEL E FIO DENTAL FINO E RESISTENTE, COMPRIMENTO ADEQUADO E TEXTURA SUAVE.	UN	1200,00	R\$ 19,33	R\$ 23.199,96
						R\$ 299.422,64

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).



Diante das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos de baixa e média complexidade, com fornecimento de kits de higiene bucal e disponibilização de Unidade Móvel de Serviços Odontológicos, conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação deverá contemplar o fornecimento integral da estrutura necessária à execução dos atendimentos, incluindo unidade móvel devidamente equipada, insumos, materiais de consumo, equipe técnica habilitada e suporte operacional.

Para definição do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas especializadas no ramo, bem como consulta a banco de preços, atas de registro de preços e contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, garantindo parâmetros atualizados e compatíveis com a realidade do mercado, em observância aos princípios da economicidade e vantajosidade da contratação pública.

Também foram analisadas contratações semelhantes promovidas por outras administrações públicas, mediante consulta a editais, termos de referência e instrumentos convocatórios correlatos, com a finalidade de verificar padrões técnicos, metodologia de execução, exigências operacionais e compatibilidade das especificações necessárias à adequada prestação dos serviços.

Constatou-se a existência de ampla oferta de empresas aptas à execução do objeto pretendido, não havendo indícios de restrição à competitividade ou limitação de mercado, circunstância que favorece a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e plenamente viável, constituindo medida essencial para fortalecer as ações de saúde bucal no Município de Damianópolis/GO, ampliar o acesso da população aos atendimentos odontológicos, reduzir a demanda reprimida e assegurar maior eficiência, qualidade e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

6 - ESTIMATIVA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação; (Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A estimativa do valor da presente contratação foi apurada com base em pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras, mediante consulta a fornecedores especializados na prestação de serviços odontológicos móveis, bem como análise de contratações públicas similares, considerando a execução de serviços odontológicos de baixa e média complexidade, com fornecimento de kits de higiene bucal, unidade móvel odontológica equipada, equipe técnica habilitada, equipamentos, insumos e suporte operacional, conforme especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A partir do levantamento realizado, verificou-se que o valor médio estimado para a contratação é de **RS 299.422,64 (duzentos e noventa e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e**



quatro centavos), montante compatível com os preços praticados no mercado e com as exigências técnicas estabelecidas para a execução do objeto.

A contratação será parcialmente subsidiada por recursos oriundos do Plano de Trabalho/Processo nº 202600005002219, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), havendo contrapartida financeira do Município no valor de R\$ 49.422,64 (quarenta e nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).

O valor estimado mostra-se adequado às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Damianópolis/GO, assegurando vantajosidade, economicidade, ampliação do acesso aos serviços de saúde bucal e atendimento eficiente das demandas assistenciais da população.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade é a realização do certame licitatório, na modalidade pregão Eletrônico, para fins de contratação de empresa especializada, para prestação de serviços odontológicos e fornecimento de kit de higiene, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Damianópolis.

Com efeito, nos termos do referido art. 56, da Lei Federal n. 14.133/2021, serão admitidos na fase de seleção do fornecedor, os modos de disputa aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, ou fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação, os quais podem ser adotados de forma isolada ou conjunta.

Por outro lado, não se pode deixar de mencionar que, nos termos do §1º do art. 56 da Lei Federal n. 14.133/2021, “a utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto”.

Assim, estando-se diante da modalidade licitatória “pregão”, os únicos modos de disputa possíveis são “aberto” ou “aberto-fechado”.

Nas precisas lições de Victor Aguiar Jardim de Amorim:

[...] o melhor modo de disputa possível não é aquele que simplesmente tenha o condão de esgotar ao máximo as possibilidades de lances (como uma leitura fácil e opaca poderia sugerir ser o caso do modo "aberto"), mas sim aquela forma de disputa que venha a materializar uma concepção adequada da eficiência do processo licitatório sem descuidar das necessidades primárias e secundárias da Administração. Com efeito, o melhor modo de disputa seria aquele que correspondesse a um “mecanismo de concorrência” que conjugasse, em equilíbrio, a "maximação das ofertas" e a "razoável duração do processo licitatório". (A fase de lances na Nova Lei



de Licitações sob a perspectiva da “teoria dos leilões”: Contributos para a futura regulamentação dos modos de disputa).

No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes. Por outro lado, no modo de disputa aberto/fechado deve ocorrer uma fase eliminatória inicial, por meio de lances abertos e sucessivos, com finalização posterior em uma fase fechada, entre os melhores classificados na fase aberta.

No caso em apreço, muitos dos encargos são parametrizados em legislação (tributos), acordo de convenção coletiva ou convenção coletiva de trabalho (remuneração e demais encargos trabalhistas), ao passo que outras variáveis (como insumos e equipamentos) são passíveis de dimensionamento dos custos pela própria Administração Pública, mediante utilização dos parâmetros de pesquisas enumerados no Decreto Estadual n. 15.940/2022.

Dessa forma, constata-se haver uma homogeneidade nos custos dos licitantes para prestação do referido serviço, o que justifica a adoção do modo de disputa “aberto”.

Inclusive, nesse ponto, cita-se o escólio de Bradson Camelo, Marcos Nóbrega e Ronny Charles Lopes de Torres:

Em uma análise geral, mas não absoluta, visto que nuances específicas podem e devem contribuir para a escolha do modelo mais eficiente, podemos sugerir que as modelagens abertas são mais propícias em mercados competitivos onde os custos dos licitantes é homogêneo, enquanto o fechado pode ser mais interessante quando essa homogeneidade inexistente. (Análise econômica das licitações e contratos: De acordo com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações). Belo Horizonte: Fórum, 2022, p. 90).

Dessa forma, resta justificado o modo de disputa adotado.

É admissível a contratação na medida em que for realizada de forma comedida, respeitando-se os princípios da razoabilidade, moralidade e economicidade, e presente a vinculação direta desse tipo de despesa com os objetivos institucionais do órgão ou da entidade.

Ressalta-se que o objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em Edital, nos termos do parágrafo único do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Por fim, salientamos que o processo de contratação de empresa não possui elementos que o enquadrem como sigiloso, devendo estar disponível a qualquer interessado.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O parcelamento da contratação é admitido quando técnica e economicamente viável, com o objetivo de ampliar a competitividade e proporcionar melhor aproveitamento dos recursos públicos.



Contudo, no presente caso, verifica-se a inviabilidade do parcelamento do objeto, tendo em vista que a prestação dos serviços odontológicos móveis constitui solução integrada e indivisível, devendo ser executada de forma conjunta e coordenada para assegurar a adequada continuidade, eficiência e padronização dos atendimentos.

A contratação contempla a execução de serviços odontológicos de baixa e média complexidade, com fornecimento de Unidade Móvel de Serviços Odontológicos totalmente equipada, equipe técnica habilitada, equipamentos, insumos, materiais de consumo, kits de higiene bucal e suporte operacional, formando um conjunto único de obrigações interdependentes e inseparáveis.

A eventual divisão do objeto em itens distintos poderia comprometer a execução contratual, gerar incompatibilidades operacionais, dificultar a gestão e fiscalização dos serviços, além de aumentar riscos relacionados à responsabilidade técnica, logística, manutenção da unidade móvel, fornecimento de insumos e continuidade dos atendimentos prestados à população.

Dessa forma, a contratação será realizada pelo critério de menor preço global, considerando a indivisibilidade do objeto e a necessidade de execução integrada de todos os serviços e estruturas contratadas, garantindo maior eficiência administrativa, uniformidade operacional, economicidade e responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

Ressalta-se, ainda, que a adoção do julgamento global não compromete a competitividade do certame, haja vista a existência de empresas especializadas aptas a executar integralmente os serviços previstos, assegurando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e o adequado atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Damianópolis/GO.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação tem por objetivo ampliar e fortalecer a oferta de serviços de saúde bucal no Município de Damianópolis/GO, mediante a prestação de serviços odontológicos de baixa e média complexidade por meio de Unidade Móvel de Serviços Odontológicos, devidamente equipada e operacionalizada, possibilitando a descentralização dos atendimentos e a ampliação do acesso da população aos serviços públicos de saúde.

Com a execução do objeto, pretende-se reduzir a demanda reprimida por atendimentos odontológicos, especialmente nas áreas urbanas e rurais com maior dificuldade de acesso aos serviços convencionais, promovendo atendimento preventivo, restaurador, curativo e de urgência, em conformidade com os princípios da universalidade, integralidade e continuidade da assistência à saúde.

Busca-se, ainda, proporcionar maior eficiência na execução das ações de saúde bucal, ampliar a cobertura assistencial do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito municipal, fortalecer as ações de prevenção e promoção da saúde, reduzir agravamentos decorrentes da ausência de tratamento odontológico e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população.



A contratação também permitirá maior padronização dos atendimentos, utilização de estrutura adequada e segura, disponibilidade de equipe técnica habilitada, fornecimento contínuo de equipamentos, insumos e materiais necessários, além de assegurar melhores condições operacionais para execução das atividades previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Como resultado esperado, pretende-se garantir atendimento humanizado, contínuo e de qualidade, com maior alcance territorial dos serviços odontológicos, redução do tempo de espera para atendimentos, melhoria dos indicadores de saúde bucal e otimização dos recursos públicos destinados à atenção básica em saúde.

Quanto à forma de julgamento, a adoção do critério de menor preço global justifica-se pela natureza indivisível e integrada do objeto contratado, considerando que os serviços odontológicos móveis demandam execução conjunta e coordenada de diversos elementos interdependentes, tais como unidade móvel equipada, equipe técnica especializada, equipamentos odontológicos, insumos, logística operacional, manutenção, suporte técnico e fornecimento de kits de higiene bucal.

O parcelamento da contratação poderia comprometer a eficiência operacional, dificultar a gestão e fiscalização contratual, gerar incompatibilidade entre serviços e fornecedores distintos, além de aumentar riscos de descontinuidade dos atendimentos e prejuízos à qualidade da assistência prestada à população.

Dessa forma, a contratação por menor preço global mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, assegurando maior integração na execução dos serviços, responsabilidade única da contratada, padronização operacional, economicidade, eficiência administrativa e melhor atendimento ao interesse público.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fundamentação: providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (Inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A Administração adotará todas as providências necessárias à formalização e adequada execução da contratação de empresa especializada na prestação de serviços odontológicos de baixa e média complexidade, com fornecimento de Unidade Móvel de Serviços Odontológicos, kits de higiene bucal, equipe técnica habilitada, equipamentos, insumos e suporte operacional, conforme especificações constantes no Termo de Referência e legislação aplicável.

Será formalmente designado gestor do contrato e fiscal do contrato, responsáveis pelo acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual. Ao gestor caberá a gestão administrativa e contratual, incluindo o acompanhamento dos prazos, controle da execução dos serviços, verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, análise de eventuais solicitações de reajuste, alterações contratuais e adoção das medidas necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Ao fiscal do contrato competirá acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando especialmente:



- a disponibilização da Unidade Móvel de Serviços Odontológicos em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene e regularidade documental;
- a existência mínima de 02 (dois) consultórios odontológicos completos, sistema de água e esgoto, sistema de energia elétrica, equipamento de radiografia odontológica, compressor de ar comprimido e bomba a vácuo;
- a disponibilização de profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados no respectivo conselho profissional;
- o fornecimento regular de equipamentos, instrumentais, insumos, materiais odontológicos e kits de higiene bucal;
- o cumprimento dos cronogramas, locais, datas e quantitativos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde;
- a observância das normas sanitárias, protocolos de biossegurança e demais exigências legais aplicáveis aos serviços odontológicos móveis;
- a correta execução dos atendimentos e a apresentação dos relatórios de produção e controle dos serviços realizados;
- o adequado gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde e a manutenção das condições operacionais da unidade móvel.

A Administração também providenciará orientações aos servidores responsáveis pela fiscalização contratual quanto aos procedimentos de acompanhamento, controle, recebimento e atesto dos serviços executados, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

Eventuais irregularidades, inconformidades técnicas, sanitárias ou operacionais verificadas durante a execução contratual deverão ser formalmente registradas, cabendo à Administração adotar as medidas administrativas cabíveis para assegurar a adequada prestação dos serviços, a continuidade do atendimento à população e a proteção do interesse público.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: contratações correlatas e/ou interdependentes (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Não existem contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a viabilidade da presente contratação, considerando que o objeto contempla o fornecimento integral da estrutura necessária à execução dos serviços odontológicos móveis, incluindo Unidade Móvel de Serviços Odontológicos devidamente equipada, equipe técnica habilitada, equipamentos, insumos, materiais odontológicos, kits de higiene bucal e suporte operacional.

A solução pretendida possui autonomia operacional e administrativa, podendo ser executada independentemente da celebração de outros contratos específicos, sem prejuízo das atividades ordinárias já desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ressalta-se, contudo, que a execução contratual atuará de forma complementar às ações e serviços de saúde bucal já ofertados pela rede municipal de saúde, contribuindo para ampliação da cobertura assistencial, descentralização dos atendimentos e redução da demanda reprimida no Município de Damianópolis/GO.



12- IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável; (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A execução dos serviços odontológicos por meio de unidade móvel poderá gerar impactos ambientais relacionados à produção de resíduos de serviços de saúde, consumo de energia elétrica, utilização de água, emissão de poluentes decorrentes do deslocamento da unidade móvel e descarte de materiais odontológicos potencialmente contaminantes.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá promover o gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde, realizando segregação, acondicionamento, transporte e destinação final em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente. Deverá, ainda, adotar práticas de uso racional de água e energia, manutenção preventiva da unidade móvel e dos equipamentos, controle de emissão de poluentes e utilização adequada de materiais e insumos, observando os protocolos de biossegurança e sustentabilidade aplicáveis à atividade.

13- VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A contratação mostra-se viável e adequada, pois permitirá a ampliação e descentralização dos serviços de saúde bucal no Município de Damianópolis/GO, mediante a prestação de atendimentos odontológicos de baixa e média complexidade por meio de unidade móvel devidamente equipada, contribuindo para maior cobertura assistencial, redução da demanda reprimida e atendimento mais eficiente à população. A execução por empresa especializada assegura a disponibilização de estrutura adequada, equipe técnica habilitada, equipamentos, insumos e suporte operacional necessários, observando as normas sanitárias, regulatórias e de biossegurança aplicáveis, garantindo qualidade, segurança e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

Damianópolis, 22 de maio de 2026.

MARIELY MARIANE OLIVEIRA ROCHA

Agente de Contratação

CARLOS SERGIO FRANCISCO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde